



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, LEITE E MARGARINA) QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE ITAGUARA, E, DE OUTRO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 - DO CONTRATANTE:

1.1.1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Itaguara - MG, autarquia municipal criada pela Lei no 552 de 12 de março de 1981, com sede à Rua Geraldo O Lima – Alto Santa Cruz - 110, nesta cidade, inscrito no CNPJ no 20.892.672/0001-73, representada neste ato por sua Diretora em exercício, Cristiane Maria das Dores Freitas, CPF: 860.693.146-20.

1.2 - DO CONTRATADO:

1.2.1 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do município de Itaguara – MG, com sede à XXXXXXXX - XXX - XXXX - XXXXX-MG , inscrito no CNPJ no XXX.XXX.XXX/XXXX-XX , representada neste ato por, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 34/2023 - Pregão Presencial, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, bem como pelas disposições de edital e termo de referência da citada licitação, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição; aplicando-se



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1- DO OBJETO:

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – pães, leite e margarina, para o lanche dos servidores do SAAE de Itaguara-MG

2.2 – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

2.2.1 - O CONTRATADO deverá realizar o fornecimento dos itens de manhã (até as 06 h) e à tarde (até as 15 h) conforme a necessidade da Autarquia; qualquer alteração nesse prazo deverá ser solicitada ao Setor de Compras.

2.2.2 - As solicitações deverão ser feitas no dia anterior, quando a entrega for ocorrer até as 6h do dia seguinte.

2.2.3 - As solicitações deverão ser feitas até 1(uma) hora antes do horário de entrega, quando esta for ocorrer até as 15 horas do mesmo dia.

2.2.4 – Em caso de recusa do produto fornecido, a troca deverá ser efetuada no prazo máximo de 60 minutos.

2.2.5 – Independentemente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

2.2.6- Estão autorizados a realizar a solicitação de entrega dos itens os funcionários: Ângela de Cássia Morais Leite, Riane Ap. Vilaça de Jesus, Andréia Souza de Oliveira, Carlos Henrique Neto e o servidor que estiver de plantão aos sábados, domingos e feriados. (Será responsabilidade da CONTRATANTE informar ao CONTRATADO o nome do funcionário que estará autorizado a realizar a solicitação nestes dias.)

2.2.7- Todas as vezes que forem entregues itens solicitados pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá emitir cupom fiscal contendo data, descrição do item, quantidade, valor unitário, conforme contrato, e valor total.

2.2.8- Os cupons fiscais deverão conter a assinatura, funcionário do SAAE responsável por receber a entrega.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

2.2.9- A cada entrega deverá ser entregue pelo fornecedor ao funcionário que receber os produtos no SAAE um comprovante, contendo data, descrição do item, quantidade, valor unitário, conforme contrato, e valor total.

2.2.10- Os cupons fiscais emitidos durante o mês, juntamente com a somatória de valores e quantidades consumidas pelo SAAE, deverão ser encaminhados a Autarquia até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.

2.2.11- Entregues ao SAAE, os cupons serão registrados e fiscalizados pela responsável pelo setor de Almoxarifado da Autarquia, e posteriormente encaminhados ao setor de contabilidade para que seja emitida Nota de Subempenho.

2.2.12- A Nota de Subempenho será encaminhada ao fornecedor em até 2 (dois) dias úteis para que seja emitida Nota Fiscal.

2.2.13- Após emitidas as Notas fiscais e encaminhadas as mesmas ao SAAE, este realizará o respectivo pagamento em até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, VALORES E QUANTITATIVOS:

3.1- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir de **01/01/2024** (ou a partir de sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente a esta data) e terá vigência até **31/12/2024**.

3.2 - DO VALOR E QUANTITATIVOS:

3.2.1 – Segue abaixo planilha contendo o valor unitário de cada item a ser fornecido, bem como as quantidades e valores totais:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
Leite Pasteurizado, UHT, Longa vida, integral, embalagem (caixa) de 1 litro.	1.000	Unidades		
Pão doce tipo sovado (600 gramas)	700	Unidades (ou 420 kg)		
Pão francês (50 gramas)	10.000	Unidades ou 500 kg)		
Margarina Vegetal Pote 500g	80	Unidades		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

3.2.2 - Sobre os valores acima não incidirá qualquer tipo de reajuste.

3.2.3- Caso seja necessário, e devidamente comprovado, poderá haver recomposição de preços, buscando a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, alínea *d* da lei 8666/93;

3.2.4 -Para fins de recomposição de preços, o CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE requerimento formal, por escrito, acompanhado de planilha de cálculo do valor pretendido e notas fiscais que comprovem a necessidade de alteração dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original, demonstrando que houve perda na sua margem de lucro.

3.2.5- Somente após o SAAE formalizar a concessão da recomposição e conseqüentemente emitir Notas de Empenho contábil relativo à despesa dos mesmos, é que estará autorizada a cobrança dos novos valores.

3.3 DO PAGAMENTO :

3.3.1 - O pagamento dos combustíveis fornecidos será efetuado mensalmente, após a entrega da nota fiscal, observados os procedimentos estabelecidos nos tópicos 2.2.6 a 2.2.8, supra.

3.3.2 - O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

3.3.3 - Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Itaguara, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

3.3.4 – O pagamento será através de boleto ou de depósito/transferência em conta bancária indicado pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e inciso II do §4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93,

3.3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 dias após a data de sua apresentação válida.

3.3.6 - A partir de 01 de setembro de 2023, estão obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1873/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

3.3.7 - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1873 de 01 de setembro de 2023.

3.3.8 A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 1873/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

3.3.9 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "*DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL*" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

3.3.10 O fornecedor deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

CLÁUSULA IV - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária; **17.122.0210.2158.3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 - Fornecer os produtos licitados em estrita conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e termo de referência, bem como em consonância com a proposta de preço e fase de lances;

5.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e despesas de entrega;

5.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

5.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

5.5 – Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação.

5.6- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital e termo de referência;

5.7- Manter conta corrente bancária em toda vigência do contrato para recebimento dos pagamentos;

5.8 Emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção de IR estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.2- Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.3- Definir obrigatoriamente, em todas as solicitações, o detalhamento e especificações dos produtos.

6.4- Acompanhar, inspecionar e fiscalizar a execução do contrato, notificando a Contratada para corrigir as irregularidades ou defeitos encontrados no fornecimento dos produtos.

6.4- Efetuar o pagamento conforme definido no item “do pagamento”.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos bens, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes, especialmente o artigo 65, § 1º da lei 8666/93.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

8.1 – A execução do presente contratado será acompanhada por todos os servidores que levarem os veículos da Contratante para abastecimento, e fiscalizado pela servidora Riane Aparecida Vilaça de Jesus.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES:

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação com o SAAE de Itaguara pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese do material não ser entregue nas condições estabelecidas, o Contratado sujeitar-se-á à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - As multas lançadas pelo SAAE de Itaguara serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

10.1.1 – nos casos previstos no art. 78 da Lei 8666/93, observados o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULO XI - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguara para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Itaguara, XX de XXXXX de 20XX.

Cristiane Maria das Dores Freitas

CPF: 860.693.146-20

Diretor SAAE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____